



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4465/2018

EMENTA: Transforma as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, Serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicação Exclusiva e/ou por Tempo Complementar, Difícil Acesso, PMAQ, Audim, Prorrogação de Horário, Produtividade, Finanças, e Plantão, em caráter indenizatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformadas em verbas indenizatórias a serem pagas aos servidores municipais as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicação Exclusiva e/ou Por Tempo Complementar, Difícil Acesso, PMAQ, Audim, Produtividade, Finanças, Prorrogação de horário, e Plantão, e as previstas nas Leis nºs 3.571/2008 e 3.893/2013.

§ 1º Os valores e percentuais permanecem inalterados nos termos previstos nas respectivas Legislações, que criaram as gratificações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As Verbas Indenizatórias criadas por esta Lei não se integram ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de maio de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:438A05F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. CONTRATO Nº 049/2018.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. Valor Global R\$: 25.001,70 (vinte e cinco mil, um real e setenta centavos). Contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Gameleira/PE, 02 de abril de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E1F36905

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 008/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017. 1º
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90. PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:53538B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 041/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº
077/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: D S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS – ME. Inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35 PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1968EACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4464/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.343/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:

Art. 1º

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (RS)
Unidades de ensino	Coordenador de Avaliação Institucional	CCCAA1	002	140 h/a
Unidades de ensino	Coordenador de Avaliação Institucional	CCCAA1	001	140 h/a
Unidades de ensino	Coordenador Adjunto de Cursos	CCCAA2	003	100 h/a
Unidades de ensino	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCCAA4	001	1.600,00
Unidades de ensino	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCCAA 5	001	1.300,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (RS)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCCAA3	001	2.200,00
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Assessor de Biblioteca	CCCAA 4	001	1.600,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

Art. 2º Acresce ao anexo I da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCAA 3	Coordenador de Biblioteca	Coordenar, gerenciar e planejar e organização do acervo da Biblioteca; preservar a memória e o acervo bibliográfico da Instituição; elaborar procedimentos para atendimento ao usuário da biblioteca; cadastrar, organizar e controlar as coleções; tratar tecnicamente e desenvolver informações científicas e literárias ao ensino e pesquisa, realizar outras atividades afins.	Possuir formação (graduação) em Biblioteconomia.

Art. 3º As despesas resultantes desta serão suportadas por dotação orçamentária constante em orçamento.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:77A6D5B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4465/201

EMENTA: Transforma as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, Serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicção Exclusiva e/ou por Tempo Complementar, Dificil Acesso, PMAQ, Audim, Prorrogação de Horário, Produtividade, Finanças, e Plantão, em caráter indenizatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformadas em verbas indenizatórias a serem pagas aos servidores municipais as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicção Exclusiva e/ou Por Tempo Complementar, Dificil Acesso, PMAQ, Audim, Produtividade, Finanças, Prorrogação de horário, e Plantão, e as previstas nas Leis nºs 3.571/2008 e 3.893/2013.

§ 1º Os valores e percentuais permanecem inalterados nos termos previstos nas respectivas Legislações, que criaram as gratificações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As Verbas Indenizatórias criadas por esta Lei não se integram ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 01 de janeiro de 2018.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:64357A16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4466/2018

EMENTA: Denomina de 1ª Travessa Darcy Medeiros, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de 1ª Travessa Darcy Medeiros, o logradouro popularmente conhecido como 1ª Travessa Darcy Medeiros, com início à junção da Rua Julião Cavalcante com a Rua Darcy Ribeiro, transversal à Rua Caetano Araújo dos Santos, paralelo à Rua Valdemar Garbalde Almeida e com seu término em um terreno particular, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:0D95D53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2018

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de alíquotas de aporte financeiro ao RPPS alíquotas de contribuição para o ano de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 4115/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4115/2015, em face da avaliação atuarial do ano de 2017. (Decreto Municipal nº 22/2017);

CONSIDERANDO a PETCE 39833/2017, de lavra do Procurador geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a crise financeira que assola os Municípios de todo o país;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Garanhuns eximido da alíquota do aporte de capital correspondente da folha de benefícios dos inativos e pensionistas, para ao longo do tempo constituir a reserva necessária ao equilíbrio Atuarial e Financeiro do RPPS, em face da avaliação atuarial de 2017, até o mês de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até o dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 03 de maio de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:EA90FD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2018-GP

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTE
GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA	SÓSTINES SABINO CAVALCANTE
CPF : 728.244.254-15	CPF : 944.084.594-53
ADILSON SULENE DOS SANTOS	ELIELSON DA SILVA PEREIRA